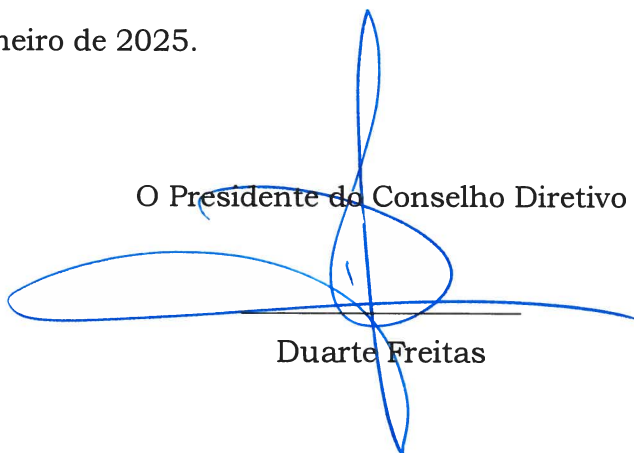


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º1, do artigo 15.º da LCPA, declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2024.

Funchal, 9 de janeiro de 2025.

O Presidente do Conselho Diretivo



Duarte Freitas